

Lei nº 032/2.000

Data: 11-Dezembro-2000

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer cessão de uso de terrenos para construção de residências.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a dar em cessão de uso os terrenos de números 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 da quadra nº 26 da planta oficial da cidade para fins de construção de residências através de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, dentro do Programa Morar Melhor.

Art. 2º) As residências de que trata o Artigo anterior terão cerca de 32,00 m² cada uma e os moradores serão selecionados através da Secretaria de Bem Estar Social do Município e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: As famílias selecionadas farão uma contribuição mensal de R\$ 5,00 (cinco reais) destinado a manutenção da Associação dos Moradores e dos trabalhos sociais destinados a esta clientela.

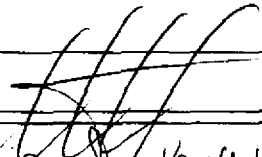
Art. 3º) A substituição de famílias nas residências será exclusivamente de responsabilidade da Secretaria de Bem Estar Social do Município, que em caso de desocupação de uma residência estará convocando outra família já cadastrada para ocupar a residência.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a venda, cessão, aluguel, empréstimo entre os moradores sem o devido consentimento da Secretaria de Bem Estar Social do Município.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima,
aos 11 dias de Dezembro de 2.000.


Hosny Sérgio Bonkowski dos Santos
Prefeito Municipal